



PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial, com fundamento no artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, da ordem de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender as necessidades com a execução de obras de infraestruturas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SOPSU, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.0045

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, c/c o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a Emenda Parlamentar nº 2023.30890001, do Deputado Federal Eduardo Cury.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de janeiro de 2024.

AS COMISSÕES
em 15/01/24
Presidente


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

